



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI Nº 3.227 DE 18 DE MARÇO DE 2026
(Projeto de Lei nº 018/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 3.173,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- O Art. 2º da Lei nº 3.173, de 18 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, de modo que a data base fixada será 1º de abril.

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO